



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 742 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 29/2019 – IAPMC
DECRETO Nº 213/2019

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 29/2019 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **IVANILDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CRFB/1988 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **IVANILDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 688339 SSP-MA e CPF nº 254.994.163-20, nomeada em 02/01/1993 para o cargo de Professora.

Art. 2º Os proventos serão no valor de R\$ 3.107,28 (três mil cento e sete reais e vinte e oito centavos), e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.745,66 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a R\$ 872,83 (oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);

III – 10% correspondente à Titulação I, no valor de R\$ 174,57 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

IV – 18% a título de Gratificação por Tempo de Serviço – Anuênio, na quantia de R\$ 314,22 (trezentos e catorze reais e vinte e dois centavos).

§1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tais gratificações têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 10 de DEZEMBRO de 2019.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 213/2019

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar instauração de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) com a finalidade de verificar a existência de acúmulo irregular de cargos público, prevista no art. 133 da Lei nº 003/89, por parte do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE